

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição integrada de contentores de deposição de resíduos

ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. OBJETO.....	2
3. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS GERAIS	2
4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS	2
5. PREÇO BASE.....	5
6. PREÇO CONTRATUAL	5
7. PRAZO DE ENTREGA	5
8. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA.....	5
9. GARANTIA	6
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAÇÃO	6
11. FATURA ELETRÓNICA	6
12. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO.....	6
13. PENALIDADES.....	7
14. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	7
15. CASOS DE FORÇA MAIOR	7
16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO	8
17. FORO COMPETENTE.....	8
18. ANEXO I – MODELO DE TERMO IMPRESSÃO PARA CONTENTORES DE 1100 LTS E 800 LTS	9
19. ANEXO II – MODELO DE TERMO IMPRESSÃO PARA CONTENTORES DE 120 LTS E 240 LTS.....	9
20. ANEXO III – MODELO DE TERMO IMPRESSÃO PARA TODOS OS CONTENTORES.....	9

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1 Processo n.º 0204.4.8.030/2026

1.2 Designação: "Aquisição integrada de contentores de deposição de resíduos".

2. OBJETO

O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de contentores destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos (RSU) indiferenciados, no âmbito das competências do Município de Palmela em matéria de gestão de resíduos urbanos.

Esta aquisição insere-se na estratégia municipal de melhoria contínua do serviço de recolha de resíduos, nomeadamente: a renovação e reforço do parque de contentores de deposição coletiva; a extensão do modelo de recolha Porta-a-Porta (PAP) e a melhoria da qualidade do serviço a prestar aos munícipes.

3. QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS GERAIS

Tipo de Contendor	Quantidade	Cor
1100 lts.	80 unid	Verde
800 lts	160 unid	Verde
800 lts	10 unid	Castanho
240 lts	40 unid	Verde
120 lts	90 unid	Verde
120 lts	1 477 unid	Cinzento

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1 CONTENTORES DE 1100 LTS — DEPOSIÇÃO COLETIVA — VERDE (80 UNID)

Os contentores de 1100 lts deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes especificações técnicas:

- Construção em polietileno de alta densidade (PEAD), estabilizado contra raios ultravioletas, garantindo resistência à degradação por exposição solar prolongada;
- Corpo e tampa (plana e lisa), sem arestas vivas em **cor VERDE**;
- Sistema de elevação do tipo Oschner, fixado através de porcas de nylon com freio, com chapa interior de fixação da asa zincada, com espessura mínima de 3 mm e dimensão de 32 × 12 cm;
- Fundo sem abertura de fundo, de modo a impedir escorrências de líquidos;
- 4 rodas com diâmetro de 200 mm, revestidas a borracha, com capacidade de rodagem de 360º, as 2 rodas dianteiras deverão ser dotadas de sistema de travão;
- Bandas refletoras de segurança: 4 bandas por contendor, com as dimensões 30 × 15 cm cada;
- Compartimento para instalação de chips eletrónicos;

- Termo impressão a uma cor branca, personalizada na frente do corpo do contentor (canto superior esquerdo), de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal de Palmela, de acordo com os anexos I e III.
- Termo impressão a uma cor (branca) aplicada nos contentores para **numeração sequencial a partir de I1100-1 até I1100-80**, aplicada no lado direito do corpo do contentor, na zona superior (abaixo da tampa), de acordo com os Anexos I e III.
- Equipamentos totalmente montados.

4.2 **CONTENTORES DE 800 LTS — DEPOSIÇÃO COLETIVA — VERDE (160 UNID)**

Os contentores de 800 lts deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes especificações técnicas:

- Construção em polietileno de alta densidade (PEAD), estabilizado contra raios ultravioletas, garantindo resistência à degradação por exposição solar prolongada;
- Corpo e tampa (plana e lisa), sem arestas vivas em **cor VERDE**;
- Sistema de elevação do tipo Oschner, fixado através de porcas de nylon com freio, com chapa interior de fixação da asa zincada, com espessura mínima de 3 mm e dimensão de 32 × 12 cm;
- Fundo sem abertura de fundo, de modo a impedir escorrências de líquidos;
- 4 rodas com diâmetro de 200 mm, revestidas a borracha, com capacidade de rotação de 360º; as 2 rodas dianteiras deverão ser dotadas de sistema de travão;
- Bandas refletoras de segurança: 4 bandas por contentor, com as dimensões 30 × 15 cm cada;
- Compartimento para instalação de chips eletrónicos;
- Termo impressão a uma cor branca, personalizada na frente do corpo do contentor (canto superior esquerdo), de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal de Palmela, de acordo com os Anexos I e III.
- Termo impressão a uma cor (branca) aplicada nos contentores para **numeração sequencial a partir de I800-1 até I800-160**, aplicada no lado direito do corpo do contentor, na zona superior (abaixo da tampa), de acordo com os Anexos I e III;
- Equipamentos totalmente montados.

4.3 **CONTENTORES DE 800 LTS — DEPOSIÇÃO COLETIVA — CASTANHO (10 UNID)**

Os contentores de 800 lts deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes especificações técnicas:

- Construção em polietileno de alta densidade (PEAD), estabilizado contra raios ultravioletas, garantindo resistência à degradação por exposição solar prolongada;
- Corpo e tampa (plana e lisa), sem arestas vivas em **cor CASTANHO**;
- Sistema de elevação do tipo Oschner, fixado através de porcas de nylon com freio, com chapa interior de fixação da asa zincada, com espessura mínima de 3 mm e dimensão de 32 × 12 cm;
- Fundo sem abertura de fundo, de modo a impedir escorrências de líquidos;
- 4 rodas com diâmetro de 200 mm, revestidas a borracha, com capacidade de rotação de 360º, as 2 rodas dianteiras deverão ser dotadas de sistema de travão;
- Bandas refletoras de segurança: 4 bandas por contentor, com as dimensões 30 × 15 cm cada;
- Compartimento para instalação de chips eletrónicos;
- Termo impressão a uma cor branca, personalizada na frente do corpo do contentor (canto superior esquerdo), de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal de Palmela, de acordo com os Anexos I e III.

- Termo impressão a uma cor (branca) aplicada nos contentores para **numeração sequencial a partir de B800-1 até B800-10**, aplicada no lado direito do corpo do contentor, na zona superior (abaixo da tampa), de acordo com os Anexos I e III.
- Equipamentos totalmente montados.

4.4 **CONTENTORES DE 240 LTS – VERDE (40 UNID)**

Os contentores de 240 lts deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes especificações técnicas:

- Construção em polietileno de alta densidade (PEAD), estabilizado contra raios ultravioletas;
- Corpo e tampa (plana e lisa), sem arestas vivas, em **cor VERDE**;
- 2 rodas com diâmetro de 200 mm;
- Sem abertura de fundo do contentor para impedir escorrências de líquidos;
- Bandas refletoras de segurança: 2 bandas por contentor, com as dimensões 30 × 15 cm cada;
- Termo impressão a uma cor branca, personalizada no frente do corpo do contentor (canto superior esquerdo), de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal de Palmela, de acordo com os Anexos II e III.
- Termo impressão a uma cor (branca) aplicada nos contentores para **numeração sequencial a partir de I240-1 até I240-40**, aplicada no lado direito do corpo do contentor, na zona superior (abaixo da tampa), de acordo com os Anexos II e III.
- Equipamentos totalmente montados.

4.5 **CONTENTORES DE 120 LTS – VERDE (90 UNID)**

Os contentores de 120 lts deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes especificações técnicas:

- Construção em polietileno de alta densidade (PEAD), estabilizado contra raios ultravioletas;
- Corpo e tampa (plana e lisa), sem arestas vivas, em **cor VERDE**;
- 2 rodas com diâmetro de 200 mm;
- Sem abertura de fundo do contentor para impedir escorrências de líquidos;
- Bandas refletoras de segurança: 2 bandas por contentor, com as dimensões 30 × 15 cm cada;
- Termo impressão a uma cor branca, personalizada na frente do corpo do contentor (canto superior esquerdo), de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal de Palmela, de acordo com os Anexos II e III.
- Termo impressão a uma cor (branca) aplicada nos contentores para **numeração sequencial a partir de I120-1 até I120-90**, aplicada no lado direito do corpo do contentor, na zona superior (abaixo da tampa), de acordo com os Anexos II e III.
- Equipamentos totalmente montados.

4.6 **CONTENTORES DE 120 LTS – RECOLHA PAP – CINZENTO (1.477 UNID)**

Os contentores de 120 lts deverão cumprir obrigatoriamente as seguintes especificações técnicas:

- Construção em polietileno de alta densidade (PEAD), estabilizado contra raios ultravioletas;
- Corpo e tampa (plana e lisa), sem arestas vivas, em **cor CINZA**;
- 2 rodas com diâmetro de 200 mm;

- Sem abertura de fundo do contentor para impedir escorrências de líquidos;
- Bandas refletoras de segurança: 2 bandas por contentor, com as dimensões 30 × 15 cm cada;
- Termo impressão a uma cor branca, personalizada na frente do corpo do contentor (canto superior esquerdo), de acordo com modelo a fornecer pela Câmara Municipal de Palmela, de acordo com os Anexos II e III.
- Termo impressão a uma cor (branca) aplicada nos contentores para **numeração sequencial a partir de I120-1302 até I120-2778**, aplicada no lado direito do corpo do contentor, na zona superior (abaixo da tampa), de acordo com os Anexos II e III.
- Equipamentos totalmente montados.

5. PREÇO BASE

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base do procedimento é de 111.358,00 € (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e oito euros).

6. PREÇO CONTRATUAL

Pelo fornecimento objeto do procedimento, a Entidade Adjudicante irá pagar ao Adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada (preço contratual), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 O prazo de entrega dos equipamentos decorre até 60 dias seguidos (inclui sábados, domingos e feriados), após assinatura do contrato.
- 7.2 O atraso na entrega poderá implicar a aplicação de multa, conforme o ponto 13 deste Caderno de Encargos.

8. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 Horário: A entrega dos contentores deverá ser efetuada entre as 8h00 e as 11h nos dias úteis.
- 8.2 Local de entrega: o local de fornecimento será os Serviços Operacionais da autarquia, sitos na Rua Manuel Veríssimo da Silva (estrada do cemitério), em Palmela.
- 8.3 O Adjudicatário deverá avisar os serviços da Câmara (tel: 212336624; 212336600) da data de entrega dos contentores com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena dos mesmos não poderem ser descarregados.

9. GARANTIA

- 9.1 Os equipamentos fornecidos deverão ser cobertos por garantia mínima de 2 (dois) anos a contar da data de receção definitiva, cobrindo defeitos de fabrico, de materiais e de conformidade com as especificações contratuais.
- 9.2 Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a proceder, sem encargos para a Câmara Municipal de Palmela, à substituição de quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeitos imputáveis ao processo de fabrico ou à qualidade dos materiais utilizados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAÇÃO

O pagamento será efetuado após aceitação da fatura, num prazo máximo de 60 dias.

11. FATURA ELETRÓNICA

- 11.1 No âmbito dos contratos com a Administração Pública, o art.º 299º B do Decreto-Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, veio regulamentar e uniformizar a utilização da faturação eletrónica.
- 11.2 Com a publicação do Decreto-Lei nº123/2018 de 28 de dezembro, a implementação da faturação eletrónica é assumida como processo de transformação digital, processual e funcional, assente na normalização, otimização e automatização processual do ciclo da despesa e do ciclo da receita que permitirá reduzir os prazos de pagamento, os custos de operação e de transação e garantir maior fiabilidade e transparência em todas as atividades do processo.
- 11.3 A portaria nº289/2019 de 5 de setembro, regulamenta os aspetos complementares da faturação eletrónica.
- 11.4 Informa-se que a plataforma de Faturação Eletrónica da Câmara Municipal de Palmela, poderá receber faturas eletrónicas de duas formas:
- 11.4.1. Por email, tendo em anexo o PDF da fatura assinado digitalmente e o ficheiro XML num formato standard (XML UBL2.1, Espap ou Cius-PT) – email: fe@cm-palmela.pt;
- 11.4.2. Por EDI – neste caso, terá de existir contacto prévio com a Cegid YET, o nosso fornecedor responsável para o tratamento de faturas eletrónicas (<https://www.cegid.com/ib/pt/contacte-nos/>).

12. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

- 12.1 É responsabilidade da entidade adjudicatária cumprir com todas as especificações definidas nas condições deste procedimento.

12.2 Todas as despesas e encargos, serão da responsabilidade do Adjudicatário.

12.3 **O Adjudicatário é o único responsável pela descarga dos equipamentos**, recomendando-se o seu transporte em viatura com plataforma elevatória.

13. PENALIDADES

13.1 Pelo incumprimento das obrigações inerentes ao contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de multa(s), salvo se forem aceites eventuais justificações apresentadas por escrito e no prazo de 5 (cinco) dias após a ocorrência.

13.2 No caso de incumprimento do prazo de entrega e por cada dia de atraso, poderá ser exigido ao adjudicatário o valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), não podendo o valor acumulado exceder 20% do valor contratual, de acordo com o artº 329 do Código dos Contratos Públicos.

14. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

14.1 Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de forma, a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

14.2 Sempre que se verificar alguma alteração relevante às condições contratualizadas, mesmo que pontual ou temporária, o adjudicatário deverá, obrigatoriamente, dar conhecimento do facto à C.M.P., com a máxima urgência.

15. CASOS DE FORÇA MAIOR

15.1 Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à sua vontade, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.

15.2 Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

15.3 Não constituem força maior, designadamente:

15.1.1. Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham.

- 15.1.2. Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados.
- 15.1.3. Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam.
- 15.1.4. Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais.
- 15.1.5. Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança.
- 15.1.6. Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem.
- 15.1.7. Eventos que estejam ou devam estar cobertos pelo seguro.

15.4 A parte que invocar a ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá, imediatamente, comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como indicar o prazo previsível para restabelecer a situação.

16. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO

- 16.1 Em matéria de proteção de dados pessoais e cibersegurança o adjudicatário obriga-se a cumprir todas as condições previstas no Anexo – Condições de tratamento de dados pessoais e cibersegurança.
- 16.2 Sem prejuízo do disposto nesse anexo e na legislação aplicável o adjudicatário assume obrigação de sigilo quanto a informações, incluindo dados pessoais, que os seus representantes e colaboradores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da adjudicante.
- 16.3 Obrigação de sigilo profissional, com eficácia pós-contratual, e o incumprimento desta obrigação configura um ilícito criminal.

17. FORO COMPETENTE

Para qualquer questão eventualmente emergente do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, Juízo dos Contratos Públicos, com expressa renúncia a qualquer outro.

- 18. Anexo I – Modelo de Termo impressão para contentores de 1100 lts e 800 lts**
- 19. Anexo II – Modelo de Termo impressão para contentores de 120 lts e 240 lts**
- 20. Anexo III – Modelo de Termo impressão para todos os contentores**